



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.307/2021 – Em 30 de julho de 2021.

Dispõe sobre a utilização e disponibilização das imagens captadas pelo sistema de câmera e monitoramento municipal.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO o art. 5º, X da Constituição Federal e a necessidade de se regulamentar o uso dos equipamentos de câmera e monitoramento municipal, garantindo maior eficiência nos resultados;

CONSIDERANDO aumento da criminalidade do território municipal e a necessidade de se garantir apoio aos serviços realizados pelas polícias civil e militar, agilizando a disponibilização de informações e alertas.

D E C R E T A:

Art. 1º As gravações das imagens captadas pelas câmeras de monitoramento municipal deverão ser disponibilizadas ao Delegado de Polícia Civil e ao Comando da Polícia Militar no âmbito do Município de Cananéia imediatamente, sempre que solicitadas.

§ 1º. As autoridades de segurança pública poderão acompanhar o monitoramento em tempo real, sempre que solicitado ao servidor responsável pelos equipamentos.

§ 2º. As imagens serão armazenadas pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 2º Os equipamentos de segurança serão supervisionados por servidor municipal capacitado, que deverá informar aos órgãos de segurança pública todo e qualquer movimento considerado suspeito, para as providências necessárias.

§ 1º Fica vedada a divulgação de imagens que configurem a vida privada de qualquer cidadão.

§ 2º A gravação das imagens poderá ser feita em mídia digital mediante autorização prévia e devidamente justificada com objetivo de proteger interesse público.

Art. 3º Os servidores designados para o setor deverão acompanhar o monitoramento em tempo real, bem como guardar sigilo absoluto sobre as informações obtidas nas imagens, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.307/2021)

Art. 4º A sala de monitoramento funcionará nas instalações do portal de entrada da cidade, ficando vedada a circulação de pessoas não autorizadas no local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 30 de julho de 2021.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal